



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2270 de 11 de fevereiro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2270 de 11/02/2016)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 534, de 03 de fevereiro de 2016.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 08 e 10 de fevereiro de 2016.  
AUTOR: MESA DIRETORA

Empresa: JOELMA CELESTINO DE AVILA COM. DE MAT. CONTRA INCENDIO.

Processo: 0281/2016 – Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Recarga e teste de extintores de incendio

Valor: R\$ 1.790,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo de Paty do Alferes, nos dias 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira) e 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), em virtude do Carnaval 2016.

2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2012**, celebrado com a empresa **JPFISIO FISIOTERAPIA LTDA**, para realização de exames, aditivando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) e prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 03 de fevereiro de 2016.

Nilson de Carvalho  
Presidente - INTERINO

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal  
Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
Divisão de Recursos Humanos

José Ricardo Marques Fernandes  
1º Secretário- INTERINO

Celso Granja Pires  
2º Secretário

#### PORTARIA Nº 006/2016

DECRETO N.º 4.500 DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 4589/2014 de 11/06/2014;

CONSIDERANDO As CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e RIOPREVIDÊNCIA – Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Tania Lucia Carmo de Carvalho Gomes**, matrícula nº 588/01, Técnico em Contabilidade C, lotado na Secretaria de Fazenda, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/08/1984 a 08/03/1987
- 2) 25/05/1988 a 31/01/1992
- 3) 01/02/1992 a 22/12/1995 (tempo líquido do INSS de 3.716 dias)
- 4) 04/03/1994 a 30/07/1998 (tempo líquido do RIOPREVIDÊNCIA de 1.598 dias)

Perfazendo um total de 5.314 dias, correspondendo a 14(quatorze) anos, 06(seis) meses e 21(vinte e um) dias, conforme consta no processo supra citada.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2016.

Pedro Paulo Torres de Andrade  
Secretário de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

José Ricardo Marques Fernandes  
1º Secretário- INTERINO

Celso Granja Pires  
2º Secretário

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.123.950,00 (Hum Milhão, Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

FONTE = 000 R\$ 50.000,00 (Ordinários Não Vinculados)  
FONTE = 006 R\$ 3.000,00 (Proteção Social Básica)  
FONTE = 010 R\$ 1.061.350,00 (Royalties)  
FONTE = 044 R\$ 9.600,00 (CREAS)

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4022.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	720.000,00
--	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.17.452.4085.2198 – Manutenção e Coleta de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.010 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	341.350,00
---	-----	------------

#### FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4038.2082 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.044 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	9.600,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4040.2079 – Proteção Social Básica/Estado

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.006 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
--	-----	----------

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -  
**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO  
**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDI ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.22.00.04.122.4007.2012 - PASEP  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.010 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.306.4012.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	112.839,52
-------------------------------------	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.302.4031.2062 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equipamentos Automotores  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	19.660,48
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00

**FUNDO DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.302.4031.2062 – Convênios de Urgência e Emergência – Fundação Miguel Pereira  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.350.41.010 – Contribuições	R\$	387.500,00
------------------------------	-----	------------

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.17.452.4085.2198 – Manutenção de Coleta de Resíduos Sólidos  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	341.350,00
--	-----	------------

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4038.2082 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS  
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.044 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.600,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4040.2079 – Proteção Social Básica/Estado  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.006 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
-------------------------------------	-----	----------

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência  
ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR OMISSÃO****DECRETO Nº 4.506 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 2.685,75 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FONTE = 000 R\$ 2.685,75 (Ordinários Não Vinculados)

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.33.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.685,75
---	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE FAZENDA**

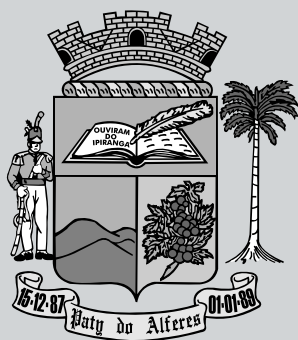
PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.000 – Indenizações e Restituições	R\$	2.685,75
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

**PORTARIA Nº 022/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 178, da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 8008/2015 de 22/12/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos particulares por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor **ALEXANDRE COSTA CARIUS**, matrícula nº 1368/01, ocupante do cargo de MOTORISTA "A", pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2016.

**RACHID ELMR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 024/2016 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 85, VII da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público no dia 14 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a integridade do patrimônio público no dia do evento;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade e urgência do serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os guardas municipais para trabalho no dia 14 de fevereiro de 2016, excetuando os que estiverem de licença médica e em gozo de férias.

Art. 2º - O serviço extraordinário será remunerado nos termos do caput do art. 98, da Lei Municipal nº 1.519/2008;

Art. 3º - O local de trabalho será definido por ato do Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2016.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**EMENTA:** Institui o Programa de Recuperação e Revitalização do Casarão, Sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

**AUTORIA:** Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Fica criado na CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASARÃO, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo principal a recuperação e revitalização do Casarão, Sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes tendo em vista o estado precário no qual se encontra conforme o Laudo emitido pelo INEPAC, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário, levando-se em consideração o valor destinado ao crédito adicional especial aprovado no exercício de 2015 e adequado para os exercícios posteriores, na forma da lei, vinculado em 100% (cem por cento) para o cumprimento no todo ou em parte do Programa de Recuperação e Revitalização do Casarão, Sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, cujo Programa de Trabalho foi denominado "REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA".

Art. 4º - As áreas afins da Câmara Municipal de Paty do Alferes deverão tomar providências no sentido de promover o bloqueio orçamentário do crédito adicional suplementar referido no art. 3º, tendo como objetivo principal a garantia de execução e a aplicação do princípio da anterioridade que impõe à lei orçamentária seu planejamento e execução vinculando, principalmente o objetivo para o qual se destina tal crédito, específico para a recuperação do patrimônio em resultado apurado da economia da execução orçamentária e financeira, sendo obrigatória a abertura de conta bancária própria e específica para a movimentação dos recursos do Programa criado através desta Resolução.

Art. 5º - A presente Resolução autoriza a criação de uma unidade orçamentária identificada como **REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA – PROGRAMA DE TRABALHO 10.13.00.01.031.4000.2098 – REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA**, para adequar o orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - A presente Resolução autoriza à Presidência da Câmara, se necessário, de acordo com as diretrizes orçamentárias e adequação do orçamento dos exercícios futuros, a aprovação de lei atualizando o crédito adicional suplementar aberto pela lei municipal 2.218, de 11 de dezembro de 2015, apesar de ter sido aprovada no último quadrimestre do exercício, valendo tal ratificação como continuidade aos objetivos desta Resolução na vinculação do valor de R\$ 70.200,00 para a Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Paty do Alferes, no âmbito de suas atuações no Programa criado por esta Resolução poderá promover inscrições em programas de fomento junto à esfera estadual e federal com o objetivo de obter recursos através do programa de incentivos fiscais e outros que estejam disponíveis na recuperação de patrimônio.

Art. 8º - O Presidente da Câmara, a seu critério, com o objetivo de promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Projeto, nomeará Comissão específica para tal fim, sob sua Presidência.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo Fernandes de Barros Filho, 23 de dezembro de 2015.

**Júlio Avelino de Oliveira Moura Júnior**  
Presidente

**José Ricardo Marques Fernandes**  
1º Secretário  
Interino

**Luciano de Almeida Gonçalves**  
2º Secretário  
Interino